



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 700, DE 19 DE OUTUBRO DE 1989.

AUTORIZA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º)Tendo como objetivo incentivar a melhoria e o desenvolvimento agrícola, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir sementes certificadas de milho, distribuindo-as a preço simbólico, com redução de até 75%(SETENTA E CINCO POR CIENTO)sobre o valor efetivamente pago pela Prefeitura na aquisição, sendo que a distribuição obedecerá os seguintes critérios:

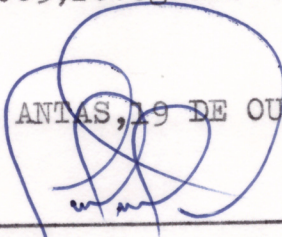
I - Cada produtor arrendatário ou pequeno proprietário rural tem direito a adquirir 20(vinte)quilos de sementes.

II - O direito a que se refere o item I é assegurado - enquanto existir estoque.


Art.2º)A aquisição a que se refere o artigo 1º não pode ultrapassar anualmente 3.500 BTN (TRES MIL E QUINHENTOS BONUS DO TESOURO NACIONAL), cuja despesa correrá por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art.3º)Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20.09.89, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 19 DE OUTUBRO DE 1989.


LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI,
Ch.de Exp. e Contab.